



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **SR. LEONIR HARDT**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação de Vigilante Sanitário, por tempo determinado amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com amparo no Artigo 37, IX da Constituição Federal, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 147/2026, de 22 de abril de 2026.

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).

1.5 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).

1.6 - Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 - As contratações realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da publicação de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.



Município de Miraguai

2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAG A	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO BÁSICO
VIGILANTE SANITÁRIO	01	Instrução: 1º Grau Completo. Idade: Mínima 18 anos.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.941,91

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: **VIGILANTE SANITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar os serviços de saúde do Município.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer os trabalhos com responsabilidade, dedicação e competência; executar os trabalhos de fiscalização e vigilância sanitária; auxiliar nas campanhas de vacinação e combate epidemiológicos; aplicar as normas de vigilância sanitária mediante fiscalização dos estabelecimentos; auxiliar os demais setores da Prefeitura; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Contato com o público, trabalhos externos, contato com pessoas enfermas, sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

3.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Município de Miraguai

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.2 As inscrições para os referidos cargos/funções serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, **no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, no horário entre 08h às 11h e entre 13:30 às 16h:30 minutos.**

4.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 Para realizar a inscrição ao cargo/função, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei.

4.7 O candidato ao cargo/função de Vigilante Sanitário deverá estar ciente de que o desempenho das funções poderá se dar nos finais de semana, feriados, inclusive em horário noturno, e com escalas de plantão.

4.8 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.9 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

4.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.11 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura



Município de Miraguai

Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.1.4 Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

5.1.5 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



Município de Miraguai

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido pela própria comissão, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 147/2026, de 24 de abril de 2026, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

VIGILANTE SANITÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo ou Curso Técnico em qualquer área, equivalente ao ensino médio.	10	10



Município de Miraguai

Curso Técnico na Área da Saúde (limitado a 1)	20	20
Graduação completa em nível de superior na área da saúde, concluída (limitado a 1)	30	30
FORMAÇÃO	Pontuação Máxima	30
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de saúde, e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital. Limitado a 6 (seis) com valor de 5(cinco) pontos cada.	05	30
CURSOS	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada a função até 1 (um) ano	20	20
Experiência relacionada a função de 1 (um) ano até 3 (três) anos	30	30
Experiência relacionada a função acima de 3 (três) anos	40	40
EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima	40
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso, exceto o comprovante mínimo exigido para o cargo.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 10 horas.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos <u>cinco anos</u>.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será considerado o somatório até a pontuação máxima para fins de classificação.- Será desclassificado o candidato que zerar a pontuação.		

8 – RECURSOS

8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



Município de Miraguai

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV.

8.7 Será possibilitada a vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o seguinte:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação no critério, tempo de serviço público.

c) obtiver maior pontuação em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação.

d) sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora na sala de reuniões, em anexo a Secretaria de Educação, com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Município de Miraguai

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 22 de maio de 2026 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada filapessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da lista) e ou formalização de desistência.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguai/RS, 29 de abril de 2026.

LEONIR HARDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

Publicação do Edital	29/04/2026
Período de Inscrições	04/05/2026 a 07/05/2026
Homologação e Publicação da relação de inscritos	08/05/2026
Prazo para interposição de recursos da inscrição	11/05/2026
Prazo comissão Avaliar recurso	12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	13/05/2026
Prazo para interposição de recursos	14/05/2026
Prazo comissão Avaliar recurso	15/05/2026
Publicação do Resultado Final	18/05/2026
Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.1.2)	19/05/2026
Publicação/homologação do resultado final do Processo Seletivo.	20/05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

Inscrição nº.....

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

Vigilante Sanitário

Documentos anexos:

RG CPF Título de Eleitor

Comprovante de Escolaridade Procuração Quitação Eleitoral

outros documentos: _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº/2025 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

ANEXO III PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2026

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 005/2026 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

